

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 017/2016.**

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MACEIÓ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 06500/083309/2014, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5450/2005, pelos Decretos Municipais n.ºs. 6.417/2004 e 6.476/2004, 7496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame;

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil;

2.3 Integram o presente edital os seguinte anexos:

- a) Anexo I Descrição do objeto;
- b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo VI Minuta do Contrato
- g) Anexo VII Modelo de Proposta

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual e futura prestação de Serviços de Desinsetização , Descupinização e Desratização, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

4.2 Abertura das propostas no **dia 11 de abril de 2016 às 08h;**

4.3 Início da sessão de disputa de preços no **dia 11 de abril de 2016 às 11h;**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br;

4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada Órgão.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cuja finalidade social abranja o objeto deste certame;

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colherem as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP;

6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei;

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail dl03.smf@maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças no protocolo da Diretoria de Licitações – Turma 03, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7336, ou por meio eletrônico através do e-mail dl03.smf@maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

7.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados (as) pelo(a) Pregoeiro(a) serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil;

8.3 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou a quebra do sigilo, para imediato bloqueio de acesso;

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, para que estas possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso:

8.7.1 **A empresa que não for “ME”, “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei;**

8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil;

8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

9.1 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, resumo do objeto (conforme Anexo I), marca, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) quando couber**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase de recebimento;

9.1.1 **Qualquer elemento que possa identificar à licitante (Ex: Anexos de Propostas, etc) importará na desclassificação da proposta de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal 5.450/2005.**

9.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei;

9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada, até a data marcada para a abertura da mesma. Passado este momento, a mesma não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances;

9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando **marca, fabricante, origem (nacional ou estrangeira) quando couber**, e demais especificações, conforme disposto no anexo I;

10.1.2 Declaração de que o valor ofertado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento/prestação dos serviços como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para-fiscais, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação;

10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nele computado todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido;

10.1.4 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado;

10.1.5 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV;

10.1.6 Prazo previsto para o início dos serviços deverá ser de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços;

10.1.7 Prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

10.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o contrato;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 10.1.9 Banco, número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante;
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações/SMF, em horário das 8h às 14h.:

- 11.1.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;
- 11.1.2 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;
- 11.1.3 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;
- 11.1.4 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 11.1.5 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III;
- 11.1.6 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP;
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.1 ao 11.1.5, 11.7 e, **em sendo o caso**, o subitem 11.1.6;
- 11.3 As empresas **não cadastradas** no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:
- 11.3.1 **DECLARAÇÕES:**
- 11.3.1.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 11.3.1.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III;
- 11.3.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comercio, ou declaração de enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP.
- 11.4 Habilitação Jurídica
- 11.4.1 Cédula de Identidade do representante da empresa (cópia);

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.4.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;

11.4.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício.

11.4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 Regularidade Fiscal

11.5.1 CND/RECEITA FEDERAL (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, Relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União.);

11.5.2 FGTS (Certificado de Regularidade Social);

11.5.3 CND/FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, as CNDS das Fazendas Estaduais e Municipais deverão provar a regularidade do domicílio da sede do licitante;

11.5.4 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

11.5.5 CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 12.440/2011;

11.5.6 As certidões emitidas pela internet serão autenticadas da mesma forma.

11.6 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial;

11.6.1.1 Será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, para a Certidão Negativa de Ações Cíveis sem menção expressa do prazo de validade, contados a partir da data de sua emissão;

11.7 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

11.7.1 Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.7.2 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.

11.8 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

11.9 Qualificação Técnica

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

11.9.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou/executou fornecimento compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que prestou os serviços.
- b) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia – CRBio, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA ou CRBio da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais;
- c) Declaração indicando que disponibilizará profissional em conformidade com o artigo 2º da Decisão Normativa CONFEA nº 67, de 16/06/2000 ou Resolução CFBio nº 115, de 12/05/2007.
- d) No caso da empresa exercer atividade de formulação de produtos domissanitários, deverá indicar os seguintes profissionais: engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico ou engenheiro sanitarista ou biólogo;
- e) Para supervisão do manuseio e da aplicação de produtos domissanitários, deverá indicar ou um dos profissionais citados acima, ou, ainda, tecnólogo ou técnico dessas áreas de habilitação.
- f) Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado, **em uma das áreas referidas**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
 - g.1) A comprovação relativa aos profissionais do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.
- g) A comprovação dos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;
- h) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra (s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la;
- i) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- j) Autorização Ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – SEMPMA, conforme Decreto Municipal nº 5.755 de 23/03/1998, Quando tratar-se de empresa sediada fora de Maceió, apresentar Licença Ambiental de Operação expedida por Órgão estadual ou municipal da sede da licitante.
- k) Alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- l) Atestado de Visita Prévia ou Declaração da empresa.

11.10 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.11 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz;

11.12 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria;

11.13 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, observando-se que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado;

12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.10 Na etapa de lances da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

12.11 Em caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 Lei Complementar nº 123 de 2006;
- 12.12.1 O disposto no subitem 12.12 deste Edital somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.13 Para efeito do disposto no subitem 12.12 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, desde que atendidas, ao final, todas as condições habilitatórias, devendo exercer tal direito, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.13.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.14 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 12.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente;
- 12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.17 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital;
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a arrematante, **deverá encaminhar para o e-mail dl03.smf@maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br, os documentos relativos aos itens 10 e 11 do Edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação**, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, na forma do **item 10**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado para a Diretoria de Licitações/SMF para o endereço citado no item 7.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

13.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”. Sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada;

13.5 Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

13.7 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação;

13.7.1 A não-regularização de documentação, no caso da licitante arrematante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste momento, **no prazo máximo de 30(trinta) minutos**, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso;

14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e encaminhados à Diretoria de Licitações – DL/SMF, no endereço citado no item 7;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações – DL/SMF, sala da Turma 03;

14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

15.2 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora;

15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.1 A recusa injustificada em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Secretaria Municipal de Educação, a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os produtos/serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações;

16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013;

16.2.2 As licitantes que tiverem intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverão registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para os emails dl03.smf@maceio.al.gov.br ou dl.3@oi.com.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes dos itens 11.3 a 11.8, no que couber;

16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições;

16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013;

16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013.

17 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

17.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

17.2 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

17.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

17.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, com sua execução não poderá ser superior a 30 (trinta) dias em todos os ambientes descritos na ordem de serviços.

17.5 A contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

17.6 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

17.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato e o recebimento da nota de empenho.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, **em até 02 (dois) dias**, contados da data de recepção pela Contratante do relatório de execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.

18.1.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

18.1.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, com base no disposto no parágrafo primeiro, mediante termo de recebimento definitivo firmado pelo responsável.

18.1.3 O recebimento definitivo somente se dará após verificada a execução satisfatória dos serviços que deverão atender as especificações neste termo de referência e o cronograma de execução dos serviços.

18.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.1.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

19 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

19.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação, solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.

19.2 O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 10% (dez por cento) do total registrado.

19.3 Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no Anexo I, tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.

19.4 Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicação mais indicadas e o uso dos produtos mais eficazes ao combate e ao extermínio dos insetos e roedores e inofensivos à saúde humana, plantas e jardins.

19.5 Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais, devendo a contratada realizar visitas mensais com inspeção em todo o local.

19.6 Será aceito o uso de outras técnicas, desde que prévia e devidamente apresentadas à administração da Contratante e por ela aprovada.

19.6.1 Se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e inspeção feita pelo responsável técnico ou pessoa por ele designada, poderão ser feitas aplicações extras (a intervalos menores) durante a vigência do contrato até a obtenção de um resultado satisfatório, as quais deverão estar inclusos no valor global da proposta. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de dotados dos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança do trabalho.

19.6.2 Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

19.6.3 Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais.

19.6.4 Se necessário, mediante solicitação da Secretaria de Educação e inspeção feita pelo responsável técnico ou pessoa por ele designada, poderão ser feitas aplicações extras (a intervalos menores) durante a vigência do contrato até a obtenção de um resultado satisfatório.

19.7 TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

19.7.1 Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

19.7.2 Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.

19.7.3 Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente, baratas e formigas.

19.7.4 Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

19.8 FORMAS DE EXECUÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

19.8.1 A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

19.8.1.1 Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

19.8.1.2 Medidas Corretivas: Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

18.8.1.3 Controle Químico e Biológico: É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, descupinização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;

18.8.1.4 Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

19.9 TÉCNICAS DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS

19.9.1 Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.

19.9.2 Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.

19.9.3 Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações.

19.9.4 Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual

19.10 TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS

19.10.1 Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa.

19.10.2 Descrição do Equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

19.11 TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS

19.11.1 Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, caixas registradoras, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (Blattella

Germânica) e barata americana

(Periplaneta Americana), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.

19.12 TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS

19.12.1 Tratamento Localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo.

19.13 TIPOS DE INSETICIDAS

19.13.1 Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosforatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.

19.13.2 Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Consequentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.

19.13.3 Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

19.14 TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES

19.14.1 Iscagem: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.

19.14.2 Controle Físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

19.15 TIPOS DE ISCAS

19.15.1 Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.

19.15.2 Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.

19.15.3 Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais freqüentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pêlos a aderência do mesmo.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

20 CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

20.1 Após a contratação a empresa deverá propor cronograma para a execução dos serviços, contendo orientações gerais, descrição dos serviços e períodos de execução, para análise e aprovação da Administração. O início da execução dos serviços será mediante emissão de ordem de serviço por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

21 DOS PRAZOS

21.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.

21.2 A execução do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em todos os ambientes descritos na ordem de serviços.

22 DA VISITA TÉCNICA

22.1 As interessadas poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Administração para agendar sua visita, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, através do telefone 3315 4572. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil anterior a realização da licitação;

22.2 As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

22.3 As visitas deverão ser realizadas por representante devidamente credenciado pela empresa. A empresa deverá emitir carta de credenciamento contendo os dados do representante, autorizando o mesmo a representá-la, devidamente assinada pelo responsável pela empresa, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos locais, com a prestação dos esclarecimentos necessários.

22.4 Caso não realize a visita técnica, a empresa poderá declarar que tomou conhecimento dos locais onde serão realizados dos serviços, responsabilizando-se pelas informações prestadas, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada;

23 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1 O prazo de garantia dos serviços objeto deste contrato será de no mínimo de 12 (doze) meses.

23.2 A execução dos reparos parcial ou total dos serviços, deverá ser efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da solicitação do fiscal do contrato, que informará os locais e horários para que a CONTRATADA proceda ao repasse do(s) produto(s).

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

24.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

24.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

24.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

24.1.4 multa de 10% (dez por cento);

24.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

24.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

24.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

24.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens

“24.1.1” e “24.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

24.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “19.1.5”;

24.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “24.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “24.1.6”;

24.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

24.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 24.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

24.5 As penalidades fixadas no subitem 24.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

24.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

25.1.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto no edital.

25.1.2 Apresentação da documentação discriminados no item 25.1.

25.1.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

25.2 O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas iguais; devendo ser pagas após a execução de cada etapa de aplicação intensiva conforme tabela abaixo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de sua realização, com o devido atesto do fiscal do contrato, os efeitos do contrato se estenderão até o final do prazo de garantia oferecido pelo contratado, que obedecerá da seguinte forma:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Etapa Trimestrais)	Descrição dos Serviços	Percentual do valor total do contrato
1ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização (aplicação intensiva).	25%
2ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%
3ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%
4ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%

26 FISCALIZAÇÃO

26.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá à Coordenação Geral de Administração, por servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato, inclusive quanto às necessárias licenças junto aos órgãos responsáveis.

26.2 Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas.

26.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

26.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005;

27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.3 É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4 A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.

27.5 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Geral de Administração, por escrito no endereço: Rua General Hermes, nº 1199 – Cambona – Maceió – Alagoas – CEP: 57.017-000, ou ainda, por telefone: (82) 3315-4553.

27.6 Os licitantes considerarão, para efeitos da elaboração da proposta comercial, o período de prestação de serviços equivalentes a 12 (doze) meses, nele compreendidas 04 (quatro) aplicações dos produtos, em todas as áreas constantes no Anexo I.

27.7 O fornecimento dos equipamentos, retificação ou cancelamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Educação.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

28 DO FORO

28.7 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 21 de março de 2016.

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 017/2016**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TEM	ESCOLAS / CRECHES	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
1	Sede Semed		4.778,30	9.869,43
2	Escola Cícera Lucimar De Sena		839,06	471,45
3	Escola Maria Do Socorro Tavares		2.125,06	1.976,57
4	Escola Maria Carrascosa		3.538,88	1.046,02
5	Escola Zanelli Caldas		371,35	137,20
6	Escola Dr. Orlando Araújo		1.472,56	858,72
7	Escola Almeida Leite		631,93	283,62
8	Escola Antídio Vieira		1.547,75	399,44
9	Escola Antônio Mário Mafra		297,62	300,49
10	Escola Claudinete Batista		723,68	551,35
11	Creche Lindolfo Collor		576,25	669,73
12	Creche Mestre Izaldino		845,34	1.679,98
13	Creche São Sebastião		463,86	266,18
14	Creche Suzana Palmeira		362,79	385,06
15	Creche Tereza Liseaux		396,46	674,70
16	Escola Deraldo Campos		628,38	514,52
17	Escola Francisco Melo Caic Vergel		1.425,92	1.411,20
18	Escola José Bandeira - Vergel		329,75	134,16
19	Escola Lindolfo Collor		1.314,60	972,25
20	Escola Mons. Luiz Barbosa		490,00	396,00
21	Escola Nossa Sra. Aparecida		243,26	11,74
22	Escola Nossa Sra. Da Guia		570,26	84,88
23	Escola Nosso Lar 1(Élio Lemos)		4.422,02	3.941,42
24	Escola Padre Silvestre Vedregor		256,77	151,40
25	Escola Pio X		1.265,14	58,63
26	Escola Rui Palmeira		3.848,81	1.034,11
27	Escola Silvestre Péricles		1.007,91	345,01
28	Escola Tereza De Jesus		813,30	517,25
29	Escola Walter Pitombo Laranjeiras		393,00	254,00
30	Escola Ranilson França		1.323,00	193,00



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

31	Creche Maria Aparecida		611,00	121,93
32	Escola Higino Belo		735,70	586,16
33	Escola José Carneiro		769,30	194,23
34	Escola Lyons Club		450,00	170,00
35	Escola Luiz Calheros Jr		1.054,00	346,00
36	Escola Luiza Suruagy		870,00	458,00
37	Escola Manoel Coelho Neto		314,00	112,00
38	Escola Mascarenhas De Moraes		550,00	245,00
39	Escola Radialista Edécio Lopes		2.102,70	1.081,94
40	Escola Padre Brandão Lima		2.724,44	604,19
41	Creche Agenor Fernandes		309,65	485,62
42	Escola Dom Miguel Fenelon Câmara		1.204,21	1.212,28
43	Escola Hermínio Cardoso		1.118,29	329,70
44	Escola João Sampaio		1.870,00	2.934,70
45	Escola Luiz Pedro Da Silva I		853,08	89,34
46	Escola Major Bonifácio da Silveira		1.095,14	1.772,83
47	Escola Maria Nilda Dos Santos Silva		895,18	1.191,48
48	Escola Pedro Café		364,24	284,58
49	Escola Maria De Fátima Melo Santos		357,90	52,00
50	Escola Zilca De Oliveira		188,56	13,34
51	Escola Marcos Soriano		769,71	1.020,29
52	Escola Sérgio Luiz Pessoa Braga		769,71	1.020,29
53	Escola Braga Neto		373,00	1.059,00
54	Escola Antônio Semeão Lamenha Lins		1.046,00	406,28
55	Escola Arnon Afonso De Mello		1.412,16	589,87
56	Escola Dr Balthazar De Mendonça		1.967,52	833,00
57	Creche Maria Liege Tavares		398,72	458,43
58	Creche Rosane Collor		398,69	311,22
59	Escola Dom Helder Câmara		1.077,34	512,69
60	Escola Eulina R. de Alencar		2.034,24	1.270,55
61	Escola Gerusa Costa		412,91	355,99
62	Escola Henrique Equelman		1.142,10	1.022,69
63	Escola João XXIII		610,82	272,96
64	Escola José Correia Costa		611,35	914,24
65	Escola Kátia Pimentel Assunção		1.710,56	616,71



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

66	Escola Lenilto Alves		1.139,43	468,61
67	Escola Mons. Antônio Assunção		122,14	243,11
68	Escola Olavo Bilac		1.009,00	667,04
69	Escola Paulo Freire		594,93	447,26
70	Escola Pompeu Sarmiento		2.381,58	906,78
71	Escola Marilúcia Macedo Dos Santos		562,00	178,00
72	Escola Marizete Correia		719,42	267,15
73	Creche Ruth Quintela		763,37	2.585,47
74	Escola Vereador Audival Amélio		916,70	320,48
75	Creche Tenente Madalena Proinfância Tipo C		564,47	1.460,53
76	Creche Nosso Lar Proinfância Tipo B		1.118,48	2.968,31
77	Escola Aurélio Buarque De Holanda		1.394,80	1.479,20
78	Escola Benedita Da Silva Santos		365,82	695,56
79	Creche Breno Agra		269,61	4.381,56
80	Creche Heloisa De Gusmão		337,00	294,50
81	Escola Elizabeth Anne Lyra		1.418,19	213,10
82	Escola Elma Marques Curti		405,00	75,00
83	Escola Frei Damião		2.048,00	3.245,16
84	Escola José Maria De Melo - Caic Benedito Bentes		1.128,67	1.551,98
85	Escola Maria De Fátima Lira		732,58	21,42
86	Escola Nise Da Sliveira		1.705,00	517,00
87	Escola Petrônio Viana		2.002,90	1.744,09
88	Escola Paulo Herique Costa Bandeira		1.782,61	386,19
89	Escola Maria José Clemente		388,71	0,00
90	Escola Santo Antonio		608,09	3.782,72
91	Creche Elza Lira		550,53	494,21
92	Escola Selma Bandeira		1.904,77	1.383,59
93	Escola Maria Cecília Pontes Carnauba		1.570,59	25,10
94	Escola Rodrigues Alves (Educação Infantil)		201,00	0,00
95	Escola Luiz Abílio (Cidade Sorriso II)		2.502,66	4.091,12
96	Escola Maria Carmelita C. Gama		5.385,88	10.669,07



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

	Caic Ufal			
97	Escola Casa Da Amizade		770,00	2.092,13
98	Escola César Augusto		355,60	90,62
99	Escola Cícero Dué Da Silva		570,90	861,10
100	Escola Cleto Marques Luz		1.876,76	605,71
101	Escola Corinto Campelo Da Paz		3.218,81	814,00
102	Creche Hermé Miranda		341,13	110,36
103	Creche Kyra Maria Barros Paes		507,98	361,42
104	Creche Lêda Collor		283,96	157,85
105	Escola Denisson Menezes		2.332,82	1.761,44
106	Escola Dom Antônio Brandão		411,36	1.102,94
107	Escola Graciliano Ramos		399,28	316,31
108	Escola Hévia Valéria		1.352,20	683,68
109	Escola Jaime Amorim Miranda		2.022,56	124,33
110	Escola Jaime De Altavila		2.963,07	3.352,03
111	Escola José Haroldo Da Costa		2.964,68	10.275,00
112	Escola Luiz Pedro Da Silva II		702,00	123,00
113	Escola Luiz Pedro Da Silva IV		2.303,88	1.797,75
114	Escola Manoel Pedro Dos Santos		1.529,99	3.532,98
115	Escola Maria De Lourdes Pimentel		622,02	668,40
116	Escola Natalina Costa Cavalcante		2.787,23	1.003,61
117	Escola Octávio Brandão		2.774,60	2.402,29
118	Escola Pedro Suruagy		889,82	644,30
119	Escola Silvia Celina Nunes Lima		434,42	1.140,86
120	Escola Suzel Dantas		1.266,97	942,78
121	Escola Tobias Granja		3.441,68	933,16
122	Escola Jarede Viana		2.060,50	573,80
123	Escola Yêda Oliveira Dos Santos		2.706,32	4.314,95
124	Escola Zumbi Dos Palmares		2.724,44	5.587,93
125	Escola Jorge De Lima		386,94	67,11
126	Escola Donizete Calheiros		1.707,35	2.958,40
127	Creche Benevides Epaminondas		318,85	387,20
128	Creche Herbert De Souza		2.354,80	3.163,20
129	Escola Marechal Floriano Peixoto		894,03	213,62
130	Escola Neide Freitas França		847,74	615,12
131	Escola Padre Pinho		1.124,10	1.573,93
132	Escola Pedro Barbosa Jr		1.117,03	1.074,66



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

133	Escola Sagrado Coração De Jesus		711,50	0,00
134	Creche Bela Vista Proinfância Tipo C		564,47	1.460,53
135	Creche Casa Forte Proinfância Tipo C		564,47	2.403,75
136	Creche João Sampaio Proinfância Tipo B		1.118,48	3.510,48
137	Creche José Aprígio Vilela Proinfância Tipo B		1.118,48	3.051,95
138	Creche Novo Jardim Proinfância Tipo B		1.118,48	3.504,82
139	Creche Osman Loureiro Proinfância Tipo B		1.118,48	2.171,52
140	Creche Recanto Das Estrelas Proinfância Tipo B		1.118,48	2.606,68
141	Creche Recanto Dos Contos Proinfância Tipo B		1.118,48	3.979,52
142	Creche Vila Olímpica Proinfância Tipo B		1.118,48	3.510,48
143	Creche Village Campestre Proinfância Tipo B		1.118,48	3.856,72
TOTAL			171.223,26	184.586,77

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira



PREFEITURA DE
MACEIÓ
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 017/2016**

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº / , bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió,

Representante Legal da Firma



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 07/2016-.**

ANEXO III

*Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante
contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF*

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Firma

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 017/2016**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominada (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 10.1.5 do Edital nº ---/---, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) **a intenção** de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, **não foi** informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) **que não tentou**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar da licitação, **não será**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o **conteúdo da proposta** apresentada para participar desta licitação, **não foi**, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2016

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº 017/2016
ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/---.

PROCESSO Nº 6500/083309/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/----

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua General Hermes, nº 1199 – Cambona – CEP 57.017-000, RESOLVE registrar os preços para prestação de Serviços de Desinsetização, Descupinização e Desratização, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/---, realizado na Diretoria de Licitações no dia ____ de ____ de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7496/2013 e subsidiariamente, pelas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Educação -, situada à Rua General Hermes, nº 1199 – Cambona – CEP 57.017-000 - Maceió / AL– Telefones (82) 3315-4725.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL, RG e CPF:	
EMAIL:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor;

Segundo Cadastrado Reserva:

1 DO GESTOR DA ATA

1.1 A Secretaria Municipal de Educação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

1.2 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

Descrição dos Serviços	Local	Tipo área	Área em m²	Valor m²	Valor Total
Serviços de desinsetização, descupinização e desratização	Prédios da Secretaria Municipal de Educação	Interna	171.223,26	R\$	R\$
		Externa	184.586,77	R\$	R\$
Valor Unitário Registrado			R\$		

- Valor total registrado R\$

3. CONTRATAÇÃO

3.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de preços serão formalizadas por Contrato no valor especificado na proposta de preços da licitante vencedora, na forma dos artigos 55 e 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.2 O prazo para a contratação é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;

3.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Órgão Gerenciador;

4.1.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

4.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos que aderirem;

4.1.3 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.1.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 4.1.5 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.2 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, podendo o prazo ser prorrogado;
- 4.2.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2.2 É facultada a Secretaria de Municipal de Educação, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.3 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013;
- 4.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- 4.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.5.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 4.5.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.7 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1 Esta Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Educação, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

5.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal nº 7.496/2013;

5.3.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 por razão de interesse público; ou

6.2.2 a pedido do fornecedor quando:

a) comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

6.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

7.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);

7.1.4 multa de até 10% (dez por cento);

7.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

7.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 7.1 nas seguintes hipóteses:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.4” (calculada sobre o valor total da ata) e/ou “7.1.6”;
- b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista no subitem 7.1.1”;
- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “7.1.2” (calculada sobre o valor total da ata, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste subitem, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A critério da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, a sanção prevista no subitem “10.1.5” ou no subitem “10.1.6” do item 10.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “10.1.2” a “**10.1.4**” do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades fixadas no subitem 10.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

8 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação, solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho;

8.2 A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora desta Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar **quantidade mínima equivalente a 10%** do total registrado.

8.3 O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias, contados da data de recepção pela Contratante do relatório de execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.

8.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

8.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, com base no disposto no

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

parágrafo primeiro, mediante termo de recebimento definitivo firmado pelo responsável.

8.6. O recebimento definitivo somente se dará após verificada a execução satisfatória dos serviços que deverão atender as especificações neste termo de referência e o cronograma de execução dos serviços.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação, solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho;

9.2 O quantitativo mínimo a ser adquirido será de 10% do total registrado.

9.3 Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no anexo I, tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.

9.4 Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicação mais indicadas e o uso dos produtos mais eficazes ao combate e ao extermínio dos insetos e roedores e inofensivos à saúde humana, plantas e jardins.

9.5 Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais, devendo a contratada realizar visitas mensais com inspeção em todo o local.

9.6 Será aceito o uso de outras técnicas, desde que prévia e devidamente apresentadas à administração da Contratante e por ela aprovada.

9.7 Se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e inspeção feita pelo responsável técnico ou pessoa por ele designada, poderão ser feitas aplicações extras (a intervalos menores) durante a vigência do contrato até a obtenção de um resultado satisfatório, as quais deverão estar inclusos no valor global da proposta. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de dotados dos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança do trabalho.

9.8 Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;

9.9 Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais.

9.10 Se necessário, mediante solicitação da Secretaria de Educação e inspeção feita pelo responsável técnico ou pessoa por ele designada, poderão ser feitas aplicações extras (a intervalos menores) durante a vigência do contrato até a obtenção de um resultado satisfatório.

9.11 Os locais onde os serviços serão executados, bem como a área (interna e externa) de cada um deles estão relacionados no anexo I.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

9.12 TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

9.12.1 Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

9.12.2 Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.

9.12.3 Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente, baratas e formigas.

9.12.4 Infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

9.13 FORMAS DE EXECUÇÃO

9.13.1 A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

9.13.1.1 Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;

9.13.1.2 Medidas Corretivas: Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.

9.13.1.3 Controle Químico e Biológico: É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, descupinização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;

9.13.1.4 Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

9.14 TÉCNICAS DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS

9.14.1 Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.

9.14.2 Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.

9.14.3 Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações.

9.14.4 Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual

9.15 TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS

9.15.1 Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores

que produzem uma neblina densa.

9.15.2 Descrição do Equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

9.16 TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS

9.16.1 Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, caixas registradoras, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.

9.17 TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS

9.17.1 Tratamento Localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo.

9.18 TIPOS DE INSETICIDAS

9.18.1 Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosforatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.

9.18.2 Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Consequentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.

9.18.3 Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

9.19 TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

9.19.1 Iscagem: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.

9.19.2 Controle Físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

9.20 TIPOS DE ISCAS

9.20.1 Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.

9.20.2 Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.

9.20.3 Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais freqüentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pêlos a aderência do mesmo.

10 CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

10.1 Após a contratação a empresa deverá propor cronograma para a execução dos serviços, contendo orientações gerais, descrição dos serviços e períodos de execução, para análise e aprovação da Administração.

10.2 O início da execução dos serviços será mediante emissão de ordem de serviço por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

11 DOS PRAZOS

11.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.

11.2 A execução do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em todos os ambientes descritos na ordem de serviços.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.1.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na cláusula terceira;

12.1.2 Apresentação da documentação discriminados no item 12.1.

12.1.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

12.2 O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas iguais; devendo ser pagas após a execução de cada etapa de aplicação intensiva conforme tabela abaixo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de sua realização, com o devido atesto do fiscal do contrato, os efeitos do contrato se estenderão até o final do prazo de garantia oferecido pelo contratado, que obedecerá da seguinte forma:

Etapa Trimestrais)	Descrição dos Serviços	Percentual do valor total do contrato
--------------------	------------------------	---------------------------------------

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

1ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização (aplicação intensiva).	25%
2ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%
3ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%
4ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá à Coordenação Geral de Administração, por servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato, inclusive quanto às necessárias licenças junto aos órgãos responsáveis.

13.2 Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

13.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

14 DA FORMA DE REAJUSTE

14.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da Ata, exceto visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, “d”, e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

14.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no “caput”, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

15.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, de de 2016.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

SECRETARIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

EMPRESA

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº ____/2015.**

CONTRATO Nº

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MACEIÓ E A EMPRESA....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães nº 87, Pajuçara, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DEDE EDUCAÇÃO**, como *interveniente*, neste ato representada por seu Secretário(a) o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), **profissão** _____, residente na Rua _____ Maceió/AL, CPF: _____ e de outro lado a empresa _____ CNPJ nº _____, localizada a _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo - _____ nº _____, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº. 06500/083309/2014, para Registrar Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelos Decretos Municipais Nº. 6.417/2004, Nº. 6.476/2004, Nº 7496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº. 8.666/1993, e pela Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

O presente contrato é decorrente da Ata de Registro de Preços n.º [REDACTED] e tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, conforme especificações e condições constantes deste contrato e seu Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor unitário é de R\$

O valor global do presente CONTRATO é de R\$.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Incube a contratada:

- a) Apresentar previamente a ficha técnica dos produtos que serão utilizados, e prestar todas as orientações necessárias para o melhor resultado dos trabalhos e a eliminação dos riscos para os ocupantes das edificações.
- b) Programar com a Coordenação Geral de Administração o cronograma de serviços, aproveitando os fins de semana e feriados, inclusive o período de recesso das Escolas Municipais, quando necessário, de modo a não comprometer o andamento das atividades normais do órgão.
- c) Realizar vistoria, a fim de dimensionar adequadamente a quantidade de produtos a serem utilizados em cada aplicação, bem como detectar focos e eleger as substâncias e os métodos mais adequados para o combate.
- d) Utilizar apenas produtos autorizados pelo Ministério da Saúde.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente contrato, utilizando-se da melhor técnica e de empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços contratados;
- f) Manter seus empregados, quando a serviço da contratante, devidamente uniformizados para o desempenho de suas funções, portando crachá de identificação e providos de equipamentos de proteção individual conforme as normas vigentes (botas e luvas de borracha, máscara, etc.);
- g) Cumprir as normas relativas à segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em atividade nas dependências da Justiça Federal, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade;
- h) Responsabilizar-se pelos danos materiais causados por seus empregados ou prepostos à contratada ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, bem como pelas providências quanto ao registro do serviço perante os órgãos competentes;
- k) Atender às solicitações da fiscalização, desde que legais e procedentes, inclusive prestando todos os esclarecimentos solicitados e corrigindo condutas conforme as reclamações formuladas;
- l) Entregar comprovante de execução e certificado de garantia de serviço nos termos da legislação.
- m) Desenvolver os serviços, objeto deste contrato, pelo preço estipulado na Proposta Comercial, e em conformidade com as especificações constantes neste contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- n) Indicar à Secretaria Municipal de Educação o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato, devendo o mesmo ser também responsável pela fiscalização.
- o) Assumir todas as responsabilidades, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- q) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; Assistência Médica; Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de empregados seus quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
- s) Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, assinando aditivos no prazo de 48 h, a partir da comunicação.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

DA CONTRATANTE:

Incube a contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme descrito neste Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Publicar as súmulas do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias, contados da data de recepção pela Contratante do relatório de execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos serviços.
- b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, com base no disposto no parágrafo primeiro, mediante termo de recebimento definitivo firmado pelo responsável.

- d) O recebimento definitivo somente se dará após verificada a execução satisfatória dos serviços que deverão atender as especificações neste termo de referência e o cronograma de execução dos serviços.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- f) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados nas instalações dos locais descritos no anexo I deste contrato, tanto em áreas internas, quanto externas, com emprego de mão de obra qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.
- b) Na execução dos serviços, deverão ser utilizadas as técnicas de aplicação mais indicadas e o uso dos produtos mais eficazes ao combate e ao extermínio dos insetos e roedores e inofensivos à saúde humana, plantas e jardins.
- c) Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais, devendo a contratada realizar visitas mensais com inspeção em todo o local.
- d) Será aceito o uso de outras técnicas, desde que prévia e devidamente apresentadas à administração da Contratante e por ela aprovada.
- e) Se necessário, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e inspeção feita pelo responsável técnico ou pessoa por ele designada, poderão ser feitas aplicações extras (a intervalos menores) durante a vigência do contrato até a obtenção de um resultado satisfatório, as quais deverão estar inclusos no valor global da proposta. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, além de dotados dos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de medicina e segurança do trabalho.
- f) Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: secretarias, gabinetes, escadas, corredores, sanitários, garagens, depósitos, copas, áreas de circulação, estacionamentos, jardins, passagens de esgoto e de águas pluviais, e outros locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos produtos em armários, mesas, portas, rodapés, lixeiras, etc.;
- g) Os serviços corresponderão a uma aplicação (intensiva) inicial de cada produto, com reaplicações trimestrais.
- h) Se necessário, mediante solicitação da Secretaria de Educação e inspeção feita pelo responsável técnico ou pessoa por ele designada, poderão ser feitas aplicações extras (a intervalos menores) durante a vigência do contrato até a obtenção de um resultado satisfatório.

i) TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

- Spray: execução em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos através de bomba e pulverizador. A aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

- Iscas parafinadas: utilização de produto raticida de efeito anticoagulante, em forma de blocos, nas áreas internas e externas. As iscas deverão conter substância amarga que evita a ingestão acidental por pessoas.
- Gel: aplicação em mesas, armários, estantes, etc., com efeito prolongado, visando a atingir insetos rasteiros, principalmente, baratas e formigas.
- infiltração e spray: técnicas a serem utilizadas para combate a cupins, sempre que detectada sua presença em móveis, portas, árvores, solo ou paredes. Aplicação deverá ser realizada fora do horário de expediente da contratada.

i.1) FORMAS DE EXECUÇÃO

- A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:
- Inspeção Prévia: Inspeção minuciosa de todas as dependências dos imóveis e avaliações dos níveis de infestação com posteriores mapeamentos das instalações, dando-se a elas níveis de criticidade;
- Medidas Corretivas: Compreendem a implementação de barreiras físicas e armadilhas, sendo que tais medidas são complementadas pelo Controle Químico.
- Controle Químico e Biológico: É aquele que visa eliminar as pragas a partir da utilização de praguicidas (desinsetização, descupinização e desratização). O controle químico, apesar da ênfase maior em ações preventivas, também está presente, mas tem papel coadjuvante, complementar às orientações de limpeza e higiene;
- Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

i.2) TÉCNICAS DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS

- Tratamento de superfície: Aplicação de calda inseticida de maneira uniforme sobre as superfícies, rodapés, na junção entre as paredes e o piso, através de pulverizadores manuais, de forma que os insetos que os percorram sejam contaminados pelos microscópicos cristais dos inseticidas aplicados.
- Tratamento localizado: Aplicação de calda inseticida diretamente nos esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções através de pulverizadores manuais, visando principalmente o extermínio das baratas germânicas, aranhas e escorpiões.
- Tratamento do perímetro: Aplicação de uma barreira química protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso de novos insetos rasteiros ao interior da área alvo, evitando-se assim novas manifestações.
- Descrição do equipamento: Pulverizador Costal Manual.

i.3) TÉCNICA DE CONTROLE DE INSETOS VOADORES E TRAÇAS

- Tratamento espacial: Saturação do ambiente com micro gotículas de calda inseticida, as quais serão levadas a todas as partes do recinto assim tratado, pelas próprias correntes de ar

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ali existentes. Devido às pequenas dimensões dessas gotículas, elas ficam por longo período de tempo em suspensão no ar ambiente e são capazes de penetrar em todos os espaços da área, incluindo os esconderijos dos insetos. Essa técnica utiliza atomizadores elétricos que produzem uma finíssima névoa e os termonebulizadores que produzem uma neblina densa.

- Descrição do Equipamento: Atomizador Elétrico Termonebulizador.

i.4) TÉCNICA DE CONTROLE DE BARATAS

- Tratamento através de aplicação de gel: Aplicação de pequenas quantidades (0,03g) na forma de gotas com auxílio de pistola dosador, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam. O gel pode também ser aplicado em utensílios domésticos e equipamentos elétricos (computadores, caixas registradoras, painéis elétricos etc.) que são abrigos preferidos das baratas. A aplicação com gel pode ser feita no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação as atividades, necessidade do pré preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata alemã (*Blattella Germânica*) e barata americana
 - (*Periplaneta Americana*), pois promove um rápido controle noturno e reduz imediatamente a população destes insetos.

i.5) TÉCNICA DE CONTROLE DE ARACNÍDEOS

- Tratamento Localizado: O combate químico aos aracnídeos é feito através de aplicação de inseticida por pulverização nos principais pontos onde estes tipos de praga possam estar se escondendo ou caçando. É aconselhável também o tratamento do perímetro, ou seja, a aplicação de uma barreira protetora em torno das instalações tratadas. A aplicação dessa espécie de anel protetor impedirá o acesso dos aracnídeos ao interior da área alvo.

i.6) TIPOS DE INSETICIDAS

- Inseticidas Organofosforados: Age inibindo a colinesterase, enzima que participa da transmissão do impulso elétrico entre duas células nervosas. Em caso de intoxicação acidental por organofosforato, a mesma pode ser revertida através de aplicação médica de seus antídotos como o sulfato de atropina, o PAM e o Contration. Os organofosforatos deterioram-se no meio ambiente, a maioria de forma relativamente rápida, e não permanecem por longos períodos dentro do organismo de animais não alvos: portanto não representam grande perigo para o meio ambiente.
- Inseticidas Piretróides Sintéticos: Foram obtidos através de reproduções artificiais de várias moléculas similares à das piretrinas, apresentando uma ação ampliada quando comparada às piretrinas naturais. Algumas qualidades desse grupo são: melhor efeito desalojante sobre as baratas; efeito fulminante sobre moscas, mosquitos e baratas; algum vapor de efeito tóxico sobre os insetos e certo efeito residual. Não obstante sua baixa toxicidade geral, os piretróides sintéticos são em geral, destituídos de antídoto específico. Consequentemente, o tratamento de um ser humano ou animal intoxicado por alguma substância desse grupo terá de ser sintomático.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- Inseticidas Carbamatos: Agem como inibidores de enzima colinesterase, mas em contraste com os inseticidas organofosforados, essa inibição é reversível. Esse fato permite ao homem uma rápida recuperação do envenenamento acidental, mas permite também a recuperação de insetos se atingidos por doses sub-letais. Os carbonatos não são prontamente solúveis em solventes orgânicos geralmente usados para inseticidas de formulação oleosa. Eles são prontamente absorvidos pelo corpo e apresentam um grande espectro de atividade inseticida.

i.7) TÉCNICAS DE CONTROLE DE ROEDORES

- Iscagem: Colocação de iscas sempre o mais próximo possível dos caminhos e trilhas dos roedores e, se possível, diretamente dentro de suas tocas ou ninhos.
- Controle Físico: Colocação de comedouros ou cochos e placas de cola.

i.8) TIPOS DE ISCAS

- Granuladas: Apresentam-se em invólucros fechados de plásticos contendo quantidades que devem ser aplicadas em cada ponto da área tratada.
- Blocos Sólidos: Podem ser empregados com sucesso não só em esgotos ou galerias subterrâneas, mas também em armazéns, depósitos, canais de irrigação etc., por serem resistentes à umidade.
- Pós de Contato: São polvilhados na soleira das tocas, ao longo das trilhas, nas passagens e nos pontos mais freqüentados pelos roedores, que ao passarem por este pó, sofrem em suas patas e pêlos a aderência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

- a) Após a contratação a empresa deverá propor cronograma para a execução dos serviços, contendo orientações gerais, descrição dos serviços e períodos de execução, para análise e aprovação da Administração.
- b) O início da execução dos serviços será mediante emissão de ordem de serviço por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- a) O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.
- b) A execução do serviço não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, em todos os ambientes descritos na ordem de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) O prazo de garantia dos serviços objeto deste contrato será de no mínimo de 12 (doze) meses.
- b) A execução dos reparos parcial ou total dos serviços, deverá ser efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da solicitação do fiscal do contrato, que informará os locais e horários para que a CONTRATADA proceda ao repasse do(s) produto(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias,

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

b.1) Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na cláusula terceira;

b.2) Apresentação da documentação discriminados nesta cláusula.

b.3) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

c) O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas iguais; devendo ser pagas após a execução de cada etapa de aplicação intensiva conforme tabela abaixo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de sua realização, com o devido atesto do fiscal do contrato, os efeitos do contrato se estenderão até o final do prazo de garantia oferecido pelo contratado, que obedecerá da seguinte forma:

Etapa Trimestrais)	Descrição dos Serviços	Percentual do valor total do contrato
1ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização (aplicação intensiva).	25%
2ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%
3ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%
4ª	Serviços de desratização, desinsetização e descupinização de forma intensiva.	25%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá à Coordenação Geral de Administração, por servidor especialmente designado, a quem competirá verificar se a empresa está prestando corretamente os serviços, obedecendo aos termos do contrato, inclusive quanto às necessárias licenças junto aos órgãos responsáveis.

b) Caberá ao fiscal do contrato registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa as providências necessárias, as quais deverão ser prontamente atendidas.

c) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

d) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas para contratação correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da funcional programática [REDACTED] - elemento de despesa [REDACTED].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

a) A vigência deste Contrato será de [REDACTED], contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

b) A execução deste contrato se dará em _____, sendo seu início contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12(doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada estará sujeita às sanções definidas no caput desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d", por ocorrência;
- c) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "b", até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato
- d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: aplicação da sanção prevista na alínea "c", até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- e) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: aplicação da sanção prevista na alínea “d”, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital do Pregão nº xxx/2015 e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no caput desta Cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério deste Município e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no caput desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação ou for multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo previsto na alínea “c” do parágrafo anterior poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades serão registradas no SICAF.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- a) Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela CONTRATADA até a referida rescisão.
- b) Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- c) Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2015.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

XXXXXXXXX
Secretário

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.- _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

ANEXO I DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº ____/2015.**

TEM	ESCOLAS / CRECHES	ENDEREÇO	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
1	Sede Semed		4.778,30	9.869,43
2	Escola Cícera Lucimar De Sena		839,06	471,45
3	Escola Maria Do Socorro Tavares		2.125,06	1.976,57
4	Escola Maria Carrascosa		3.538,88	1.046,02
5	Escola Zanelli Caldas		371,35	137,20
6	Escola Dr. Orlando Araújo		1.472,56	858,72
7	Escola Almeida Leite		631,93	283,62
8	Escola Antídio Vieira		1.547,75	399,44
9	Escola Antônio Mário Mafra		297,62	300,49
10	Escola Claudinete Batista		723,68	551,35
11	Creche Lindolfo Collor		576,25	669,73
12	Creche Mestre Izaldino		845,34	1.679,98
13	Creche São Sebastião		463,86	266,18
14	Creche Suzana Palmeira		362,79	385,06



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

15	Creche Tereza Liseaux		396,46	674,70
16	Escola Deraldo Campos		628,38	514,52
17	Escola Francisco Melo Caic Vergel		1.425,92	1.411,20
18	Escola José Bandeira - Vergel		329,75	134,16
19	Escola Lindolfo Collor		1.314,60	972,25
20	Escola Mons. Luiz Barbosa		490,00	396,00
21	Escola Nossa Sra. Aparecida		243,26	11,74
22	Escola Nossa Sra. Da Guia		570,26	84,88
23	Escola Nosso Lar 1(Élio Lemos)		4.422,02	3.941,42
24	Escola Padre Silvestre Vedregor		256,77	151,40
25	Escola Pio X		1.265,14	58,63
26	Escola Rui Palmeira		3.848,81	1.034,11
27	Escola Silvestre Péricles		1.007,91	345,01
28	Escola Tereza De Jesus		813,30	517,25
29	Escola Walter Pitombo Laranjeiras		393,00	254,00
30	Escola Ranilson França		1.323,00	193,00
31	Creche Maria Aparecida		611,00	121,93
32	Escola Higino Belo		735,70	586,16
33	Escola José Carneiro		769,30	194,23
34	Escola Lyons Club		450,00	170,00
35	Escola Luiz Calheros Jr		1.054,00	346,00
36	Escola Luiza Suruagy		870,00	458,00
37	Escola Manoel Coelho Neto		314,00	112,00
38	Escola Mascarenhas De Moraes		550,00	245,00
39	Escola Radialista Edécio Lopes		2.102,70	1.081,94
40	Escola Padre Brandão Lima		2.724,44	604,19
41	Creche Agenor Fernandes		309,65	485,62
42	Escola Dom Miguel Fenelon Câmara		1.204,21	1.212,28
43	Escola Hermínio Cardoso		1.118,29	329,70
44	Escola João Sampaio		1.870,00	2.934,70
45	Escola Luiz Pedro Da Silva I		853,08	89,34
46	Escola Major Bonifácio da Silveira		1.095,14	1.772,83
47	Escola Maria Nilda Dos Santos Silva		895,18	1.191,48
48	Escola Pedro Café		364,24	284,58
49	Escola Maria De Fátima Melo Santos		357,90	52,00



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

50	Escola Zilca De Oliveira		188,56	13,34
51	Escola Marcos Soriano		769,71	1.020,29
52	Escola Sérgio Luiz Pessoa Braga		769,71	1.020,29
53	Escola Braga Neto		373,00	1.059,00
54	Escola Antônio Semeão Lamenha Lins		1.046,00	406,28
55	Escola Arnon Afonso De Mello		1.412,16	589,87
56	Escola Dr Balthazar De Mendonça		1.967,52	833,00
57	Creche Maria Liege Tavares		398,72	458,43
58	Creche Rosane Collor		398,69	311,22
59	Escola Dom Helder Câmara		1.077,34	512,69
60	Escola Eulina R. de Alencar		2.034,24	1.270,55
61	Escola Gerusa Costa		412,91	355,99
62	Escola Henrique Equelman		1.142,10	1.022,69
63	Escola João XXIII		610,82	272,96
64	Escola José Correia Costa		611,35	914,24
65	Escola Kátia Pimentel Assunção		1.710,56	616,71
66	Escola Lenildo Alves		1.139,43	468,61
67	Escola Mons. Antônio Assunção		122,14	243,11
68	Escola Olavo Bilac		1.009,00	667,04
69	Escola Paulo Freire		594,93	447,26
70	Escola Pompeu Sarmiento		2.381,58	906,78
71	Escola Marilúcia Macedo Dos Santos		562,00	178,00
72	Escola Marizete Correia		719,42	267,15
73	Creche Ruth Quintela		763,37	2.585,47
74	Escola Vereador Audival Amélio		916,70	320,48
75	Creche Tenente Madalena Proinfância Tipo C		564,47	1.460,53
76	Creche Nosso Lar Proinfância Tipo B		1.118,48	2.968,31
77	Escola Aurélio Buarque De Holanda		1.394,80	1.479,20
78	Escola Benedita Da Silva Santos		365,82	695,56
79	Creche Breno Agra		269,61	4.381,56
80	Creche Heloisa De Gusmão		337,00	294,50
81	Escola Elizabeth Anne Lyra		1.418,19	213,10
82	Escola Elma Marques Curti		405,00	75,00
83	Escola Frei Damião		2.048,00	3.245,16



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

84	Escola José Maria De Melo - Caic Benedito Bentes		1.128,67	1.551,98
85	Escola Maria De Fátima Lira		732,58	21,42
86	Escola Nise Da Sliveira		1.705,00	517,00
87	Escola Petrônio Viana		2.002,90	1.744,09
88	Escola Paulo Herique Costa Bandeira		1.782,61	386,19
89	Escola Maria José Clemente		388,71	0,00
90	Escola Santo Antonio		608,09	3.782,72
91	Creche Elza Lira		550,53	494,21
92	Escola Selma Bandeira		1.904,77	1.383,59
93	Escola Maria Cecília Pontes Carnauba		1.570,59	25,10
94	Escola Rodrigues Alves (Educação Infantil)		201,00	0,00
95	Escola Luiz Abílio (Cidade Sorriso II)		2.502,66	4.091,12
96	Escola Maria Carmelita C. Gama Caic Ufal		5.385,88	10.669,07
97	Escola Casa Da Amizade		770,00	2.092,13
98	Escola César Augusto		355,60	90,62
99	Escola Cícero Dué Da Silva		570,90	861,10
100	Escola Cleto Marques Luz		1.876,76	605,71
101	Escola Corinto Campelo Da Paz		3.218,81	814,00
102	Creche Hermé Miranda		341,13	110,36
103	Creche Kyra Maria Barros Paes		507,98	361,42
104	Creche Lêda Collor		283,96	157,85
105	Escola Denisson Menezes		2.332,82	1.761,44
106	Escola Dom Antônio Brandão		411,36	1.102,94
107	Escola Graciliano Ramos		399,28	316,31
108	Escola Hévia Valéria		1.352,20	683,68
109	Escola Jaime Amorim Miranda		2.022,56	124,33
110	Escola Jaime De Altavila		2.963,07	3.352,03
111	Escola José Haroldo Da Costa		2.964,68	10.275,00
112	Escola Luiz Pedro Da Silva II		702,00	123,00
113	Escola Luiz Pedro Da Silva IV		2.303,88	1.797,75
114	Escola Manoel Pedro Dos Santos		1.529,99	3.532,98
115	Escola Maria De Lourdes Pimentel		622,02	668,40
116	Escola Natalina Costa Cavalcante		2.787,23	1.003,61



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

117	Escola Octávio Brandão		2.774,60	2.402,29
118	Escola Pedro Suruagy		889,82	644,30
119	Escola Silvia Celina Nunes Lima		434,42	1.140,86
120	Escola Suzel Dantas		1.266,97	942,78
121	Escola Tobias Granja		3.441,68	933,16
122	Escola Jarede Viana		2.060,50	573,80
123	Escola Yêda Oliveira Dos Santos		2.706,32	4.314,95
124	Escola Zumbi Dos Palmares		2.724,44	5.587,93
125	Escola Jorge De Lima		386,94	67,11
126	Escola Donizete Calheiros		1.707,35	2.958,40
127	Creche Benevides Epaminondas		318,85	387,20
128	Creche Herbert De Souza		2.354,80	3.163,20
129	Escola Marechal Floriano Peixoto		894,03	213,62
130	Escola Neide Freitas França		847,74	615,12
131	Escola Padre Pinho		1.124,10	1.573,93
132	Escola Pedro Barbosa Jr		1.117,03	1.074,66
133	Escola Sagrado Coração De Jesus		711,50	0,00
134	Creche Bela Vista Proinfância Tipo C		564,47	1.460,53
135	Creche Casa Forte Proinfância Tipo C		564,47	2.403,75
136	Creche João Sampaio Proinfância Tipo B		1.118,48	3.510,48
137	Creche José Aprígio Vilela Proinfância Tipo B		1.118,48	3.051,95
138	Creche Novo Jardim Proinfância Tipo B		1.118,48	3.504,82
139	Creche Osman Loureiro Proinfância Tipo B		1.118,48	2.171,52
140	Creche Recanto Das Estrelas Proinfância Tipo B		1.118,48	2.606,68
141	Creche Recanto Dos Contos Proinfância Tipo B		1.118,48	3.979,52
142	Creche Vila Olímpica Proinfância Tipo B		1.118,48	3.510,48
143	Creche Village Campestre Proinfância Tipo B		1.118,48	3.856,72
TOTAL			171.223,26	184.586,77

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO - DL/SMF nº ____/2015.**

MODELO PROPOSTA

· Empresa:
· CNPJ:
· Endereço:
· Cidade
· Fone:
· E-mail:

Estado:
Fax:

Representante Legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF)
Banco: Nº Conta Corrente: Agência:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da garantia do serviço: de no mínimo 12 (doze) meses.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com custos relativos ao fornecimento/prestação dos serviços como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para-fiscais, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Descrição dos Serviços	Local	Tipo área	Área em m²	Valor m²	Valor Total
Serviços de desinsetização, descupinização e desratização	Prédios da Secretaria Municipal de Educação	Interna	171.223,26	R\$	R\$
		Externa	184.586,77	R\$	R\$
Valor Unitário			R\$ ()		
Valor Trimestral			R\$ ()		
Valor Total Anual			R\$ ()		

Aplicações: trimestralmente, com visita mensal para inspeção geral em todos os prédios.

Prazo de execução dos serviços: Prazo previsto para o início dos serviços deverá ser de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços. Conforme cronograma da execução dos serviços devidamente aprovado pela administração.

Descrever as opções de técnicas e substâncias a serem empregadas.

....., dede 2016.

.....

Representante Legal da Empresa